Lei Nº 263 de 30 de Agosto de 1.978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A RURALMINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Rural Mineira "RURALMINAS", para a construção dos seguintes obras.
01 - Construção de uma Rodovia de Arinos a sagarana, trecho RM-01, até a Rodovia de Urucana a Sagarana, com uma extensão de 31.300 metros.
02 - Construção de uma ponte sobre o córrego Gameleira

nesta estrada a ser construída;
03 - Construção de um pontilhão no córrego Bananeira na mesma estrada;
04 - Construção de um pontilhão no sangradouro, além da ponte são Miguel;
05 - Construção de uma ponte sobre o Ribeirão Buritizinho, na Rodovia RM-03, Arinos/Formoso, no trecho Arinos/palmeiras/são Gonçalo.
06 - Construção de uma ponte no Ribeirão extrema, na mesma estrada RM-03 próximo ao córrego são Gonçalo;
07 - Construção de 04 pontilhões em grotas na mesma estrada RM-03;
08 - construção de uma ponte sobre o Córrego Barreiro preto na RM-07, Ent. RM.06 - serra dos Araras.

Art. 2º) - A localização exata dos referidos construções ficará a cargo da Fundação Rural Mineira "RURALMINAS" que com o senhor prefeito Municipal escolherá o melhor Local.

Art. 3º) - Fica ainda o executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, obedecidos as exigências da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º) - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Mando portanto a toda os autoridades a que o Conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, 30 de AGOSTO de 1978

Walladones
PREFEITO MUNICIPAL

Domingos Queiroz da Silva
SECRETÁRIO